

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, INCLUINDO VEÍCULOS, TIPO SEDAN, COM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E MOTORISTAS UNIFORMIZADOS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DO PROJETO JOVEM CIDADÃO – PJC.**

À **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na situada na Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Técnica, a Senhora **REJANE CRUZ DE SOUZA BARBOSA**, Presidente em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 12/12/13, publicado no DOE na mesma data, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação, de empresa especializada na prestação de serviço de serviços de transportes, estando incluso veículos (veículos tipo sedan), para transporte de pessoal e/ou material, com motorista, combustível e quilometragem livre, incluso no valor, de forma continuada, para atender às necessidades do Projeto Jovem Cidadão - PJC, sendo este regido pelo Manual de Licitação e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no Diário Oficial no dia 17/08/2011 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

No dia **08/09/2014, às 14h30minutos**, serão recebidos e abertos, em sessão pública, os envelopes contendo as propostas, no seguinte endereço:

### **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC**

**ENDEREÇO:** situada na Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM, sala da Coordenação de Licitação.

**Telefone: (92) 3234-3818**

São partes integrantes deste Edital os anexos:

- I - Projeto Básico e Anexos**
- II - Modelo de Proposta**
- III - Minuta do Contrato**
- IV - Modelo de Carta de Credenciamento**
- V - Modelo de Planilha de Custo**

## **1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto à Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos, tipo Sedan, com combustível, quilometragem livre e motoristas uniformizados, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Projeto Jovem Cidadão - PJC, em regime de empreitada por preço unitário, detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no quadro abaixo e detalhamento a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Execução	CENTRO CUSTO	Prazo
1	Veículos de passeio, modelo <b>SEDAN</b> , com no máximo 1 (um) ano de uso, 4 portas, com ar condicionado, quilometragem livre, com combustível e motorista uniformizado e devidamente habilitados, <u>por conta da Contratada</u> , devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, para utilização em caráter permanente, diária 24h.	12	Mensal	CG 01/11 - MANUTENÇÃO	12 meses

## 1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1. Compreende os serviços de transportes para o deslocamento dos colaboradores, instrutores, professores e outros membros do Projeto Jovem Cidadão - PJC para realização de atividades administrativas ou na participação em eventos apoiados pela AADC, na cidade de Manaus.

2. A contratação será para atender às atividades e as necessidades do PJC.

3. Todos os veículos solicitados deverão ser disponibilizados com quilometragem livre, motorista uniformizado e devidamente habilitado e com proteção do veículo e proteção ampliada com cobertura para danos corporais causados a terceiros e danos materiais causados a bens de terceiros e com toda a documentação obrigatória e exigida por lei em dia;

4. A empresa vencedora deverá apresentar os veículos, limpos, devidamente abastecidos com combustível, em plenas condições de trafegabilidade de segunda a sexta-feira e, conforme necessidade do Projeto Jovem Cidadão, aos eventos, os serviços poderão ser realizados, à noite, em final de semana e/ou feriado.

5. Os veículos tipo Sedan, para utilização em caráter permanente e contínua, deverão estar disponíveis para CONTRATANTE, quando necessitar, por 24 horas, mantendo toda exigência da contratação; motorista uniformizado, com combustível e quilometragem livre, sem ônus extras.

**6. Para a execução dos serviços a Licitante Vencedora utilizará veículos próprios ou adquiridos por meio de sistema de arrendamento mercantil (leasing) em nome da empresa, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público.**

**7. Não será permitida a subcontratação ou sublocação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.**

8. Para assinatura do Contrato, a critério da Contratante, poderá ser realizada diligência na empresa vencedora, de forma a verificar:

- a – Estrutura da empresa;
- b – Frota de veículos;
- c – Portfólio da empresa;
- d - Administrativo

8.1 – Nesta diligência poderá ser solicitado, além de outros, os seguintes documentos:

A - Fotos atuais dos veículos que poderão ficar à disposição da AADC;  
B- Cópia do DUT/DUAL dos referidos veículos de forma a comprovar a disponibilidade jurídica e física dos mesmos;

C - Relação contendo o número da placa, chassi, modelo, ano de fabricação.

D - Relação de empresas que já prestaram o mesmo serviços e cópia dos contratos.

9. Após a assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá, apresentar relação, contendo os dados do motorista responsável pelo veículo, nome, CPF, endereço, telefone, marca, placa do veículo, etc, juntamente com a cópia do CNH, e cópia da Convenção Coletiva dos motoristas

10. A CONTRATADA executará os serviços de forma continuada, considerando a diária de 24 horas, de forma a atender as necessidades da CONTRATANTE.

11. A CONTRATADA poderá fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, banco de horas, substituições e/ou trocas de turnos, sem que isto cause prejuízo na execução do contrato e/ou ônus para CONTRATANTE.

12. Os serviços serão executados na cidade de Manaus e região metropolitana.

13. Os itinerários serão definidos pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades dos serviços.

14. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

15. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

17. A manutenção preventiva e corretiva, não poderá atrapalhar a execução e/ou prestação dos serviços solicitados, sob pena de aplicação de multa.

18. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

18.a. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

19. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, sem repasse, em nenhum momento, para CONTRATANTE.

20. A CONTRATADA executará os serviços em caráter permanente, de segunda a sexta, por um período mínimo de 8(oito) horas diárias nos dias úteis, e em regime de plantão fora dos dias úteis, no horário a ser definido pela Coordenação do Projeto Jovem Cidadão onde será prestado o serviço. Excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços após o horário em questão, como também em dias não úteis, sem acréscimo, para CONTRATANTE. Devendo isto já está previsto e incluso no valor proposto da licitante.

21. Os veículos deverão se apresentados na sede do Projeto Jovem Cidadão, ou de acordo com as orientações da Coordenação do Projeto.

22. A CONTRATADA deverá, na assinatura do Contrato, nome do preposto do Contrato.

23. É de inteira responsabilidade o pagamento pelos encargos trabalhistas.

## **2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

2.1 Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado, até 02 (dois) dias antes da sessão, pelo endereço eletrônico [coordenacao.licitacaoaadc@gmail.com](mailto:coordenacao.licitacaoaadc@gmail.com) com o Srº Hebert Vasconcelos.

Em caso de dúvida sobre a execução dos serviços, os interessados poderão contatar a Coordenação do Projeto Jovem Cidadão, nos telefones: 3232-2488 (DEISE) ou (LABIBE)

## **3. PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste processo qualquer licitante do ramo de atividade compatível e especializada no objeto, devendo isto ser comprovado no Contrato Social e no cartão do CNPJ, e que:

A - Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, à vista dos originais, no dia da sessão;

B - Não esteja sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

C - Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

D - Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente da AADC;

E - Não esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a AADC;

F - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, cópia autenticada e/ou original e cópia:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da CONTRATADA), apresentar o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (acompanhados das respectivas alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com **firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da licitante representada (ANEXO V).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e cópia deste documento, o qual será juntado ao processo.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste edital (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

*4.5 – As licitantes interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 4.1 terão suas propostas aceitas, porém não poderão participar da fase de lances, interpor recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 02).*

4.6 - A Procuração e documentos enumerados nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 (documentação) e 02 (proposta de preço).

4.7 - Se, após o credenciamento, o representante da licitante que ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

## 5. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1. A proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes, sendo o **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO** e o **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente identificados, com:

- 5.1.a. Razão Social;
- 5.1.b. CNPJ;
- 5.1.c. Endereço;
- 5.1.d. PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2014.

### 5.2. ENVELOPE 01 – OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

#### 5.2.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA:

5.2.1.a - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta, CPF e comprovante de residência.

5.2.1.b - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e

no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. Acompanhado da certidão específica da junta comercial.

5.2.1.c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.2.1.d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.1.e - Alvará de funcionamento e/ou o pagamento da DAM Municipal.

## **5.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA JURÍDICA:**

5.2.2.a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2.b - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

I) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

III) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, que deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2.c- Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.2.d - Prova de situação regular perante o **Instituto Nacional do Seguro Social –INSS**, através da Certidão Negativa de Débito – CND.

5.2.2.e - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**; (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.) (NR), conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

**5.2.2.f – Todas as documentações deverão ser apresentadas em único CNPJ e todas as certidões deverão estar no mesmo endereço.**

**5.2.2.f. I – Caso a empresa apresente alguma documentação com endereços diferentes, as mesmas deverão estar acompanhadas com o processo de regularização junto ao órgão competente.**

## **5.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:**

5.2.3.a - **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, acompanhado de Nota Fiscal e/ou contratual, comprovando que a empresa já prestou atividade pertinente com o objeto da licitação.

5.2.3.a.I – O atestado deverá comprovar a execução de atividade pertinente com o objeto da licitação.

**5.2.3.a.II – As Notas Fiscais deverão estar com data de emissão anterior a data do atestado.**

Nota – Só serão aceitas notas fiscais com as mesmas datas do atestado, aquelas acompanhadas de cópia do contrato em vigor.

## **5.2.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:**

**5.2.4.a- Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, preferencialmente, com a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, dentro da validade.

**Observação:** A ausência e/ou problemas com DHP, a critério do Pregoeiro, não significa a desclassificação da licitante, não cabendo recurso sobre esta decisão, mas o mesmo poderá ser solicitado posteriormente a licitante vencedora;

**5.2.4.b - Certidão Negativa de Concordata ou Falência.**

5.2.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitação.

5.2.5.a - Na ausência de algum documento, inclusive a nota fiscal do atestado, a licitante será desclassificada.

**NOTA – Solicitamos que todas as documentações sejam enumeradas conforme a ordem acima.**

### 5.3. ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1. A proposta de preços será apresentada digitada ou impressa, sem rasuras e entrelinhas, em papel timbrado da licitante, obedecendo à sequência da numeração e a descrição dos itens mesmo naqueles que não houver cotação, em via única e deverá conter:

5.3.1.1. Razão social, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF da proponente;

5.3.1.2. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído, assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;

**5.3.1.3. Valor da diária, valor mensal por veículo, valor mensal total, valor total ano e Valor global da proposta, conforme modelo anexo II;**

**5.3.1.3.a – No valor ofertado deverá estar incluso todas as despesas necessárias para execução do contrato, como manutenção dos veículos, combustível, encargos trabalhistas, uniformes, etc.**

**5.3.1.4.b – A AADC não será responsabilizadas por despesas que não foram inclusas no valor ofertado, devendo estes custos, ser de total responsabilidade da Contratada.**

5.3.1.4. Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de apresentação da proposta;

5.3.1.4.a. Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem 5.3.1.4.;

5.3.1.5. Nome do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da empresa para recebimento do pagamento.

## 6. ANÁLISE, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FASE

6.1 - O julgamento das Propostas de Preço dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital. No horário e local indicado será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - Após o credenciamento, a licitante entregará ao Pregoeiro os envelopes da Documentação (ENVELOPE Nº. 01) e o da Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 02).

6.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

6.4 – O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

6.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

6.8 – Definida os menores valores, dará início a fase de lance;

6.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor valor ofertado e sem a existência de dizima periódica; pois constatado isto o valor será regularizado para baixo;

6.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.13 - Encerrada a etapa de lances, será classificada a proposta da licitante que efetuou o menor lance.

6.14 – O Pregoeiro, mesmo encerrada a etapa de lances, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.15 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião, para soluções de dúvidas, para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

6.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços estimados no Projeto Básico, apurados mediante pesquisa realizada pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, junto com licitantes do ramo, juntadas aos autos;

6.17 - Considerada aceitável a oferta de Menor Valor será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.17.1 – A critério do Pregoeiro, esta ordem pode ser alterada, desclassificando as licitantes que estiverem irregulares com a Habilitação;

6.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a LICITANTE será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando a mesma convocada a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da LICITANTE, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 24(vinte quatro) horas, a contar do término da etapa de lances.

6.18.a – Juntamente com esta proposta a empresa declarada vencedora deverá apresentar **planilha de custo**, podendo seguir o modelo, Anexo V, devendo estar com dados atualizados.

**6.18.b – Esta planilha de custo não será motivo para recurso em nenhuma fase do processo.**

6.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

6.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos participantes presentes.

6.21 - 6.21 - A critério da Administração, poderá ser realizada diligência, de forma a verificar a estrutura da empresa, os veículos que ser utilizados no Contrato, documentações e outras situações.

6.21.a – Desta visita será elaborado relatório aprovando ou não a contratação da empresa.

6.22 – Este relatório, juntamente com o resultado desta sessão será levado a Presidência para apreciação, ficando a critério aceitar ou não o resultado da sessão, não cabendo recurso sobre esta decisão.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta de recursos específicos consignados, no **Contrato de Gestão – 02/12 - PROJETO JOVEM CIDADÃO**.

## **8. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

8.1. Será firmado Contrato (Anexo III) com a **CONTRATADA**, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelo Manual de Licitações e Contratos da AADC.

8.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela **CONTRATADA** que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

8.3. O Contrato a ser assinado com a **CONTRATADA** terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data prevista no mesmo, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

8.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas às despesas que incidirem ou venha a incidir sobre o Contrato, como todo o material necessário, contratação e pagamento de pessoal especializado, aquisição dos veículos, encargos, tributos, impostos, documentação e manutenção dos veículos, combustível, substituição de veículos e de pessoal e todas as despesas necessárias a boa execução do Contrato durante sua vigência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. Além das obrigações previstas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO e no instrumento contratual, o licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Assinar o contrato, quando convocado, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades cabíveis. Ocorrendo essa hipótese, a AADC convocará os licitantes remanescentes.
- b) Prestar os serviços, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, que deverá estar de acordo com o Anexo I deste Edital;
- c) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados, como também da prestação dos serviços que são objeto deste certame;
- d) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- f) Manter atualizados junto a AADC os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, podendo resultar em aplicação de penalidades.
- g) Manter, durante toda a vigência, preposto exclusivo para o contrato.

## **10. DA EXECUÇÃO:**

10.1. A execução dos serviços, objeto deste edital será realizado na forma continua, devendo a **CONTRATADA** atender conforme solicitação da CONTRATANTE.

## 11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A Licitante Vencedora deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado, apresentando a AADC, comprovante de umas das modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

11.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no banco, conta, agência, informado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

11.3 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo a AADC recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

11.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Contrato.

11.5 No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

11.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela AADC, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Licitante Vencedora deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

11.7 A Licitante Vencedora terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito, conforme a prestação dos serviços, pela **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias uteis, após o recebimento da Nota Fiscal, boleto e o Recibo, que será devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

12.2. Havendo erro na apresentação dos documentos exigidos nos subitem anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

12.3. Na Nota Fiscal, boleto e Recibo deverá constar as seguintes observações:

NRº DO CONTRATO DE GESTÃO – **Contrato de Gestão**

NRº DO CONTRATO.....

**NRº DO PROCESSO - 2658.02133.2014**

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.....

## 13. DA FASE RECURSAL

13.1. Declarada à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias uteis dias para formalização das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

13.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

13.1.2. A falta de manifestação na sessão, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.1.3. . A falta de formalização de recurso no prazo legal importará na decadência do direito de recurso.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente, no caso a Presidência, e protocolizados nos dias úteis, das 8h00min às 17h00min na sede da AADC.

13.3. Este Edital poderá ser impugnado até 2(dois) uteis antes da abertura da sessão, findo o qual, importará na decadência do direito de recurso contra o Edital.

13.4. Não serão aceitos recursos contra os itens 5.2. 4.a, no que diz respeito a DHP, e para o item 6.18.a

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Autoridade Competente da AADC, para homologação, ficando assegurados, os pontos estabelecidos no item 17.7 e subitens deste Edital.

14.2. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste Edital.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um colaborador da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

#### **16. DAS SANÇÕES**

16.1. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, a serem especificadas no termo de contrato, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

- a) **LEVE:** falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarrete maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse tipo.
- b) **MÉDIA:** falha que cause impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se 3(três) pontos para cada infração desse tipo.
- c) **GRAVE:** falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo.

16.2. A autoridade competente poderá utilizar o quadro auxiliar abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas no nº 16.1 deste Termo, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução do contrato, considerando a tabela exemplificativa de infrações contratuais constante do nº 16.3:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1 % (um por cento) do valor do contrato;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2 % (dois por cento) do valor do contrato;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
- f) de 14 (catorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- g) acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

### 16.3 - Tabela de infrações contratuais:

NÍVEL	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR INFRAÇÃO
LEVE	Não manter preposto durante a vigência do contrato.	1 PONTO
	Recusar a atender as solicitações da fiscalização dentro no prazo de 48 horas	
	Manter a documentação de habilitação desatualizada	
	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Contratante.	
	Deixar de apresentar motorista de acordo com especificado neste termo (sem uniformes, sem habilitação, etc)	
	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços ou com equipamentos vencidos.	
MÉDIA	Apresentar veículos em desconformidade com este termo	3 PONTOS
	Deixar de substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança de substituir os veículos que apresentarem alguma falha.	
	Atrasos e/ou falta de motoristas, sem reposição do mesmo, no prazo de 01 hora.	
GRAVE	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5 PONTOS
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	
	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este Edital, Projeto Básico e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

17.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

17.4. É facultada à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. A **CONTRATANTE** para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.7. Fica assegurado à **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC**, sem qualquer ônus:

17.7.1. O direito de cancelar, anular, suspender, alterar ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7.2. Aumentar ou reduzir, nas mesmas condições contratuais, até o limite permitido no Manual de Licitações e Contratos da AADC.

17.7.3. Fica assegurada a **CONTRATANTE**, a aplicação de multa em até 10% sobre o valor bruto do Contrato;



17.7.4. Fica assegurado a **CONTRATANTE**, o direito de cancelar ou suspender o Contrato, sem ônus para mesma;

17.7.5. Em caso de aplicação da multa, conforme estipulado no subitem 15.7.3 e no Contrato, esta poderá ser glosada no ato do pagamento da Nota Fiscal;

17.7.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.7.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da AADC.

17.8. Toda metodologia de execução, especificações técnicas dos serviços e condições de execução estão discriminadas no Projeto Básico, Anexo I, parte integrante deste Edital;

17.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o foro da Justiça da Comum Civil da Comarca de Manaus, no Estado do Amazonas.

Manaus, 27 de agosto de 2014.

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC**  
**REJANE CRUZ DE SOUZA BARBOSA**  
**Presidente em Exercício**

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

**ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos, tipo Sedan, com combustível, quilometragem livre e motoristas uniformizados, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Projeto Jovem Cidadão - PJC, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes neste Termo.**

### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visa atender a necessidade de atender a demanda do Projeto Jovem Cidadão – PJC no atendimento aos instrutores, administrativo e demais profissionais envolvidos na execução do Projeto, assim como atender as necessidades da Sede da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC, incluindo Presidência e Diretorias e área administrativa.

Os veículos destinam-se ao apoio ao prosseguimento às atividades de execução do programa Jovem Cidadão que visa diminuir a violência nos bairros através de atividades desenvolvidas nas escolas destes bairros da cidade de Manaus, assim como eventos realizados, por meio da Secretaria de Cultura, com apoio da AADC.

Neste sentido o Projeto Jovem Cidadão através da arte e da cultura estão inseridos em um contexto socioeducativo ocupando o tempo ocioso das crianças, sem opção e acesso a qualquer tipo de atividade sociocultural no contraturno escolar, especialmente em áreas consideradas de risco social, com atividades de teatro, dança, música, cinema, artes plásticas, fotografia, digitalização de obras raras e meio ambiente.

E para fornecer o apoio necessário ao Projeto Jovem Cidadão faz necessário o deslocamento da Diretoria, Coordenação, Instrutores do PJC, assim como à área administrativa da Agência, sendo necessária a utilização dos veículos solicitados.

Consubstanciado no exposto, se justifica a necessidade de ter um contrato de transportes, incluindo os veículos discriminados neste Projeto Básico, para suporte a estas atividades de coordenação e supervisão das atividades do Projeto Jovem cidadão, bem como quando na ocorrência da necessidade de deslocamento com finalidade de treinamentos, reuniões, cursos e demais atividades inerentes às atividades do Projeto Jovem Cidadão.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos, tipo Sedan, com combustível, quilometragem livre e motoristas uniformizados, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Projeto Jovem Cidadão - PJC, em regime de empreitada por preço unitário, detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no quadro abaixo e detalhamento a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Execução	CENTRO CUSTO	Prazo
1	Veículos de passeio, modelo <b>SEDAN</b> , com no máximo 1 (um) ano de uso, 4 portas, com ar condicionado, quilometragem livre, com combustível e motorista uniformizado e devidamente habilitados, <u>por conta da Contratada</u> , devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, para utilização em caráter permanente, diária 24h.	12	Mensal	CG 01/11 - MANUTENÇÃO	12 meses

## 1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1. Compreende os serviços de transportes para o deslocamento dos colaboradores, instrutores, professores e outros membros do Projeto Jovem Cidadão - PJC para realização de atividades administrativas ou na participação em eventos apoiados pela AADC, na cidade de Manaus.

2. A contratação será para atender às atividades e as necessidades do PJC.

3. Todos os veículos solicitados deverão ser disponibilizados com quilometragem livre, motorista uniformizado e devidamente habilitado e com proteção do veículo e proteção ampliada com cobertura para danos corporais causados a terceiros e danos materiais causados a bens de terceiros e com toda a documentação obrigatória e exigida por lei em dia;

4. A empresa vencedora deverá apresentar os veículos, limpos, devidamente abastecidos com combustível, em plenas condições de trafegabilidade de segunda a sexta-feira e, conforme necessidade do Projeto Jovem Cidadão, aos eventos, os serviços poderão ser realizados, à noite, em final de semana e/ou feriado.

5. Os veículos tipo Sedan, para utilização em caráter permanente e contínua, deverão estar disponíveis para CONTRATANTE, quando necessitar, por 24 horas, mantendo toda exigência da contratação; motorista uniformizado, com combustível e quilometragem livre, sem ônus extras.

6. ***Para a execução dos serviços a Licitante Vencedora utilizará veículos próprios ou adquiridos por meio de sistema de arrendamento mercantil (leasing) em nome da empresa, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público.***

7. ***Não será permitida a subcontratação ou sublocação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.***

8. Para assinatura do Contrato, a critério da Contratante, poderá ser realizada diligência na empresa vencedora, de forma a verificar:

a – Estrutura da empresa;

b – Frota de veículos;

c – Portfólio da empresa;

d - Administrativo

8.1 – Nesta diligência poderá ser solicitado, além de outros, os seguintes documentos:

A - Fotos atuais dos veículos que poderão ficar à disposição da AADC;

B- Cópia do DUT/DUAL dos referidos veículos de forma a comprovar a disponibilidade jurídica e física dos mesmos;

C - Relação contendo o número da placa, chassi, modelo, ano de fabricação.

D - Relação de empresas que já prestaram o mesmo serviços e cópia dos contratos.

9. Após a assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá, apresentar relação, contendo os dados do motorista responsável pelo veículo, nome, CPF, endereço, telefone, marca, placa do veículo, etc, juntamente com a cópia do CNH, e cópia da Convenção Coletiva dos motoristas

10. A CONTRATADA executará os serviços de forma continuada, considerando a diária de 24 horas, de forma a atender as necessidades da CONTRATANTE.

11. A CONTRATADA poderá fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, banco de horas, substituições e/ou trocas de turnos, sem que isto cause prejuízo na execução do contrato e/ou ônus para CONTRATANTE.

12. Os serviços serão executados na cidade de Manaus e região metropolitana.

13. Os itinerários serão definidos pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades dos serviços.

14. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

15. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

17. A manutenção preventiva e corretiva, não poderá atrapalhar a execução e/ou prestação dos serviços solicitados, sob pena de aplicação de multa.

18.A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

18.a. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

19.A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, sem repasse, em nenhum momento, para CONTRATANTE.

20.A CONTRATADA executará os serviços em caráter permanente, de segunda a sexta, por um período mínimo de 8(oito) horas diárias nos dias úteis, e em regime de plantão fora dos dias úteis, no horário a ser definido pela Coordenação do Projeto Jovem Cidadão onde será prestado o serviço. Excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços após o horário em questão, como também em dias não úteis, sem acréscimo, para CONTRATANTE. Devendo isto já está previsto e incluso no valor proposto da licitante.

21.Os veículos deverão se apresentados na sede do Projeto Jovem Cidadão, ou de acordo com as orientações da Coordenação do Projeto.

## 2. OBJETIVO

2.1 - Contratação de empresa para a prestação de transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, com veículos tipo SEDAN incluso, (com motorista, combustível e quilometragem livre), para atendimento a Direção, Coordenação, Instrutores e colaboradores do Projeto Jovem Cidadão-PJC, assim como objetos, quando necessários, em deslocamentos na cidade de Manaus e região metropolitana, durante 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os termos e especificações deste Projeto.

## 3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O preço considerado como estimativa para esse serviço foi determinado com base da média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor total anual em **R\$ 1.442.880,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais)**, conforme quadro a seguir:

ITEM	Descrição	Quant	VALORES			
			Diária por veículo	Valor mensal por veículo	Valor Ano por veículo	Valor Ano total
1	Veículos de passeio, modelo SEDAN, com no máximo 1 (um) ano de uso, 4 portas, com ar condicionado, quilometragem livre, com combustível e motorista uniformizado e devidamente habilitados, por conta da Contratada, devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, para utilização em caráter permanente, diária 24h.	12	334,00	10.020,00	120.240,00	<b>1.442.880,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						
	<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>1.442.880,00</b>

## 4. DO PREÇO E FORMA DE JULGAMENTO

4.1 – O preço será apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências do Edital e seus anexos.

4.2 – Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços,

conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

#### **4.3 - A adjudicação será pelo MENOR VALOR GLOBAL**

### **5. DAS METAS FÍSICAS**

5.1 Atendimento de 100% (cem por cento) das solicitações de transporte efetuadas no prazo acordado, com tolerância de 15 (quinze) minutos, de acordo com estabelecido neste Termo.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1. Além das obrigações que serão estabelecidas no Edital, a CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços:

- a. Disponibilizar os veículos até 5(cinco) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato.
- b. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- c. Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
- d. Substituir veículos, durante o período de contratação, com mais de 1 (um) ano de uso, sem prejuízo do que dispõe o item 1 deste Termo.
- e. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.
- f. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;
- g. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- h. Indicar pessoa responsável para preposto, com contato telefônico e endereço eletrônico (email), pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões do contrato ou não e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo os veículos, motoristas ou outros relacionados a execução do contrato.
- i. Fornecer no mínimo 02 uniformes completos (Camisa com logo da empresa, calça, meia e calçado)

### **7. DA CONTRATADA**

7.1 – As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão estar com regular com suas obrigações Federais, Estaduais e Municipais;

7.2 – Apresentar Atestado de capacidade técnica que prestou os serviços objeto deste termo, com motorista, combustível e quilometragem livre incluso, devendo ser apresentado Nota Fiscal comprovando.

7.3 – A interessada deverá comprovar, através de registro da atividade no contrato social, que pode prestar os serviços solicitados.

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas decorrentes com o objeto deste termo correrão por conta de recursos específicos consignados, no **Contrato de Gestão – 02/12 – PROJETO JOVEM CIDADÃO**

## **9. GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 – De forma a garantir a boa execução do Contrato, deverá solicitado da empresa vencedora, na forma da Lei, garantia de 10% do valor Global do Contrato.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será feito, conforme a prestação dos serviços, pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal, boleto e o Recibo, que será devidamente atestada por um funcionário da CONTRATANTE.

10.2. Havendo erro na apresentação dos documentos exigidos nos subitem anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.3. Na Nota Fiscal, boleto e Recibo deverá constar as seguintes observações:

NRº DO CONTRATO DE GESTÃO –  
NRº DO CONTRATO.....  
NRº DO PROCESSO -  
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.....

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um colaborador da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

11.2 - DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a Administração da AADC a documentação a seguir relacionada:

1.1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

1.1.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

1.1.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

1.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.1.3. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;

1.1.4. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2. Documentação adicional:

2.1. No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

2.1.1. extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA.

2.1.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s)

pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.

2.1.3. os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

2.1.4. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;

2.1.5. outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

3. Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

3.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:

3.1.1. até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;

3.1.1.1. em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências do Tribunal de Contas da União de funcionários não inclusos na relação.

3.1.1.2. qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

3.1.2. até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após o admissão de novo empregado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.

3.2. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

3.2.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

3.2.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3.2.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por inexecução total ou parcial ou rescisão por parte da CONTRATADA.

12.2 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, a serem especificadas no termo de contrato, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

**a - LEVE:** falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarrete maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse tipo.

**b - MÉDIA:** falha que cause impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se 3(três) pontos para cada infração desse tipo.

**c - GRAVE:** falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo.

12.3. A autoridade competente poderá utilizar o quadro auxiliar abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas neste item, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução do contrato, considerando a tabela de infrações contratuais constante do nº 12.3.a:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1 % (um por cento) do valor do contrato;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2 % (dois por cento) do valor do contrato;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
- f) de 14 (catorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- g) acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

#### 11.3.a - Tabela de infrações contratuais:

NÍVEL	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR INFRAÇÃO
LEVE	Não manter preposto durante a vigência do contrato.	1 PONTO
	Recusar a atender as solicitações da fiscalização dentro no prazo de 48 horas	
	Manter a documentação de habilitação desatualizada	
	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Contratante.	
	Deixar de apresentar motorista de acordo com especificado neste termo (sem uniformes, sem habilitação, etc)	
	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços ou com equipamentos vencidos.	
MÉDIA	Apresentar veículos em desconformidade com este termo	3 PONTOS
	Deixar de substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança de substituir os veículos que apresentarem alguma falha.	
	Atrasos e/ou falta de motoristas, sem reposição do mesmo, no prazo de 01 hora.	
GRAVE	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5 PONTOS
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	
	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	

**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**  
(Em papel timbrado da empresa)

**À AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC**

Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieira Alves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças. Manaus / AM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, INCLUINDO VEÍCULOS, TIPO SEDAN, COM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E MOTORISTAS UNIFORMIZADOS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DO PROJETO JOVEM CIDADÃO – PJC.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços referente ao Pregão Presencial Nº 12./2014.

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de serviços.

LOTE	Descrição	Quant				
			Diária por veículo	Valor mensal por veículo	Valor Ano por veículo	Valor Ano total
1	Veículos de passeio, modelo SEDAN, com no máximo 1 (um) ano de uso, 4 portas, com ar condicionado, quilometragem livre, com combustível e motorista uniformizado e devidamente habilitados, por conta da Contratada, devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, para utilização em caráter permanente, diária 24h. de segunda a sexta, sábado, domingo e feriados de acordo com a necessidade da Contratante.	12				
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 0,00</b>

**VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA : R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

**DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ que, **DECLARA**, sob as penas legais, que:

- I. Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todas as Cláusulas e seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos, que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas no edital.
- II. Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem com recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III. Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita a execução dos serviços discriminados no Edital como: Pagamento de pessoal, uniformes, veículos seguro, manutenção e combustível dos veículos e quaisquer outros encargos e, impostos necessários;
- IV. sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial 012/2014;
- V. *Que para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.852, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.*
- VI. *Que os veículos ofertados são de propriedade da empresa;*

**2- DADOS DA EMPRESA:**

- 2.1-A Razão Social:.....
- 2.2. CNPJ: .....
- 2.3. Endereço Completo (Rua, nº, bairro, CEP)
- 2.4. Contatos: (Telefones e endereço eletrônico)
- 2.5. Dados bancários da empresa: Banco....Ag.....Conta

**3- O representante da nossa empresa para assinatura do Contrato é o(a) Sr<sup>o(a)</sup> ..... – qualificação..... (Gerente/Sócio/Proprietário)..... endereço, RG, CPF, etc.**

**4- A validade desta proposta é de 180 dias.**

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa.  
Obs.: Esta carta deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, sendo neste caso, necessária a juntada do respectivo instrumento.

**ANEXO III - MINUTA - CONTRATO AADC N.º ---- /2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, INCLUINDO VEÍCULOS, TIPO SEDAN, COM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E MOTORISTAS UNIFORMIZADOS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO JOVEM CIDADÃO - PJC, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E A EMPRESA.....**

**A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Rua Rio Purús, nº 103 – Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia – Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-050, Manaus/AM doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora Técnica, a Senhora **REJANE CRUZ DE SOUZA BARBOSA**, Presidente em exercício, brasileira, casada, Economista, portadora da CI n.º 0980471-4-SSP/AM e CPF n.º 405.450.592-91, residente e domiciliada no Conjunto Manauense, Quadra O, nº 5, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-760, Manaus-AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Decretos de nomeação de 10/05/2013 e 12/12/2013, publicados no DOE de 08/08/2013 e 12/12/2013 e sua Diretora Administrativa e Financeira, a Senhora **VALDENICE SEIXAS ELVAS**, brasileira, divorciada, Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil aposentada, portadora da cédula de identidade nº 0160000-1-SSP/AM e CPF n.º 012.019.642-53, residente e domiciliada na Av. do Turismo, Alameda Athenas, casa 03 – Cond. Residencial Jardim Santorini, Ponta Negra, CEP. 69.037-005, Manaus/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 11/05/2011, publicada no DOE de 11/05/2011, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na Rua....., CEP ....., Manaus/AM, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada..... portador(a) da CI n.º ..... e CPF n.º....., residente e domiciliado na .....CEP:....., Manaus/AM, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo n.º **2658.02133.2014**, em consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2014, nos termos do Manual de Licitações e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no DOE de 17/08/2011 e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, INCLUINDO VEÍCULOS, TIPO SEDAN, COM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E MOTORISTAS UNIFORMIZADOS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO JOVEM CIDADÃO – PJC, DE FORMA CONTINUADA**, conforme detalhado no quadro abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Execução	CENTRO CUSTO	Prazo
1	Veículos de passeio, modelo SEDAN, com no máximo 1 (um) ano de uso, 4 portas, com ar condicionado, quilometragem livre, com combustível e motorista uniformizado e devidamente habilitados, por conta da Contratada, devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, para utilização em caráter permanente, diária 24h.de segunda a sexta, sábado, domingo e feriados de acordo com a necessidade da Contratante.	12	Mensal	CG 01/11 - MANUTENÇÃO	12 meses

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Vinculam-se ao presente Contrato o Edital, o Projeto Básico, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços, objeto deste edital será realizado na forma contínua, devendo a **CONTRATADA** atender conforme orientações da **CONTRATANTE**, com quilometragem livre, com combustível e motorista uniformizado e de acordo com as condições estabelecida no Projeto Básico

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Além das obrigações discriminadas no Edital e no Projeto Básico, partes integrantes deste Contrato;

**I - A CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do processo licitatório, e:

a - promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob a execução dos serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

b - expedir, por escrito, as advertências dirigidas à **CONTRATADA**;

c - notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;

d - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

e – formalizar as solicitações para os serviços sob demanda.

**II - A CONTRATADA se obriga:**

- I. Executar o objeto em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto;
- II. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- III. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- IV. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- V. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- VI. Manter durante toda a execução do Contrato o(s) veículo(s) em boas condições de funcionamento;
- VII. Manter absolutamente quitadas do veículo todas as suas taxas e impostos estipulados em Lei, afim de que não cause prejuízo a contratante ou a terceiros pela falta de pagamento das mesmas;
- VIII. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;
- IX. Responsabilizar-se totalmente pela manutenção do veículo e infrações de trânsito do(s) veículo(s);
- X. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere a AADC;
- XI. Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- XII. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- XIII. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- XIV. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato;
- XV. manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

- XVI. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem serviços de transporte de passageiros ou cargas, com qualidade;
- XVII. manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, a serviço da **CONTRATANTE**, devidamente uniformizados;
- XVIII. substituir imediatamente, com a prévia anuência da **CONTRATANTE**, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da AADC ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;
- XIX. manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, inclusive salários de pessoal, e todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;
- XX. fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
- XXI. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- XXII. assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XXIII. fornecer transporte aos seus empregados nos dias de greve, de forma que os serviços não sofram solução de continuidade;
- XXIV. acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XXV. prestar esclarecimento a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- XXVI. responder por danos/desaparecimento causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como os danos à integridade física das pessoas a serviço da **CONTRATANTE**, conduzidas nos veículos;
- XXVII. apresentar ao Gestor/Fiscal do Contrato quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, CPF, inclusive nos casos de substituição;
- XXVIII. disponibilizar os veículos de passeio, tipo Sedan, na data de início da prestação do serviço estipulada na ordem de serviço; devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada:  
*a - dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pela **CONTRATANTE**;*  
*b - em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, principalmente, no que tange aos motoristas, a **CONTRATADA** deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da **CONTRATANTE**.*
- XXIX. exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- XXX. substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
- XXXI. adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca-alerta, etc), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à **CONTRATANTE**;
- XXXII. substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no intervalo de até 2 (duas) hora, a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**;

- XXXIII. relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Renavam – Registro Nacional de Veículos Automotores dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;
- XXXIV. assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, multas, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- XXXV. Fornecer aos motoristas uniforme completo para execução dos serviços contratados
- XXXVI. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste Contrato.
- XXXVII. Disponibilizar os veículos solicitados com o motorista, nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.
- XXXVIII. Manter em sua sede, plantão 24 (vinte e quatro) horas com aparelho telefônico fixo e móvel.
- XXXIX. Não transferir a outrem a execução do objeto deste CONTRATO, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- XL. Fazer programação de abastecimento e/ou manutenção do veículo em período e/ou horário que não conflitem com os horários de trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará, conforme a prestação dos serviços, à **CONTRATADA**, o valor referente às diárias de locação utilizadas no período anterior ao da emissão da nota fiscal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os valores para emissão das notas fiscais devem obedecer aos valores discriminados no quadro a seguir:

LOTE	Descrição	Quant				Valor Ano total
			Diária por veículo	Valor mensal por veículo	Valor Ano por veículo	
1	Veículos de passeio, modelo SEDAN, com no máximo 1 (um) ano de uso, 4 portas, com ar condicionado, quilometragem livre, com combustível e motorista uniformizado e devidamente habilitados, por conta da Contratada, devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, para utilização em caráter permanente, diária 24h. de segunda a sexta, sábado, domingo e feriados de acordo com a necessidade da Contratante.	12				
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 0,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, conforme a prestação dos serviços, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Recibo e Boleto, devidamente atestada pelo(s) funcionário(s) indicado(s) pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquelas será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na Nota Fiscal deverá constar:**

NRº DO CONTRATO DE GESTÃO –

NRº DO CONTRATO.....

**NRº DO PROCESSO - 2658.02133.2014**

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.....

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor Global Estimado da contratação é de R\$ ..... (.....), correndo por conta de recursos específicos consignados no **Contrato de Gestão Nrº 02/2012**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO:** Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Finalizado o prazo acima, em caso de prorrogação, à **CONTRATADA** poderá solicitar reajuste, cabendo à mesma elaborar planilha de custo, assim como justificativa e submetê-los à apreciação e aprovação da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:** Para acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, fica designado o Sr(a).....

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** a documentação a seguir relacionada:

1.1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

1.1.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

1.1.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

1.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.1.3. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;

1.1.4. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; e

1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2. Documentação adicional:

2.1. No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

2.1.1. extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da **CONTRATADA**.

2.1.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.

2.1.3. os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

2.1.4. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;

2.1.5. outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**.

3. Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

3.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:

3.1.1. até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;

3.1.1.1. em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências do Tribunal de Contas da União de funcionários não inclusos na relação.

3.1.1.2. qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à **FISCALIZAÇÃO**.

3.1.2. até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após o admissão de novo empregado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos

originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.

3.2. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

3.2.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

3.2.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3.2.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados há 60 meses, em conformidade com o Manual de Licitações e Contratos da AADC.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:** A **CONTRATADA**, de acordo com o disposto no Edital, deverá prestar garantia de R\$....(.....), para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, referente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado, devendo apresentar a **CONTRATANTE**, comprovante de umas das modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência informada pela **CONTRATANTE**, mediante depósito identificado a crédito da **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo o **CONTRATANTE** recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA QUARTA.** No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo **CONTRATANTE**, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:** A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por inexecução total ou parcial ou rescisão por parte da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para efeito de aplicação de sanções administrativas, a serem especificadas no termo de contrato, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

- a) **LEVE:** falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarrete maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse tipo.
- b) **MÉDIA:** falha que cause impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se 3 (três) pontos para cada infração desse tipo.
- c) **GRAVE:** falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A autoridade competente poderá utilizar o quadro auxiliar abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas nesta Clausula, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução do contrato, considerando a tabela exemplificativa de infrações contratuais abaixo:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1 % (um por cento) do valor do contrato;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2 % (dois por cento) do valor do contrato;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
- f) de 14 (catorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- g) acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**Tabela de infrações contratuais:**

NÍVEL	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR INFRAÇÃO
LEVE	Não manter preposto durante a vigência do contrato.	1 PONTO
	Recusar a atender as solicitações da fiscalização dentro no prazo de 48 horas	
	Manter a documentação de habilitação desatualizada	
	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Contratante.	
	Deixar de apresentar motorista de acordo com especificado neste termo (sem uniformes, sem habilitação, etc)	
	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços ou com equipamentos vencidos.	
MÉDIA	Apresentar veículos em desconformidade com este termo	3 PONTOS
	Deixar de substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança de substituir os veículos que apresentarem alguma falha.	
	Atrasos e/ou falta de motoristas, sem reposição do mesmo, no prazo de 01 hora.	
GRAVE	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5 PONTOS
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	
	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:** São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da execução do serviço contratado, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no atendimento dos serviços;
- d) a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

- e) o não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da sociedade, sem formalização a **CONTRATANTE**;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato, sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados da letra “a” até a letra “f” dessa Cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Manaus no Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Manaus, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

-----EMPRESA---  
CONTRATADA

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC**  
**REJANE CRUZ DE SOUZA BARBOSA**  
**PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO.**

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC**  
**VALDENICE SEIXAS ELVAS**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA-CREDENCIAL**

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**A**

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**

**ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE**

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, **CREDENCIA** o(s) Sr.(s) ..... e ..... Carteira(s) de Identidade nº ..... e ....., CPF/MF nº ..... e ..... que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 1.288 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a **Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC**, consoante a exigência contida no Edital do Pregão Presencial nº 012/2014, com plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao PREGÃO em epígrafe.

Atenciosamente,

**(Nome, função ou cargo e assinatura do Responsável Legal pela LICITANTE)**

**Observações:**

- 1- Emitir em papel timbrado da licitante.
- 2- O representante terá que anexar cópia da documentação pessoal e apresentar o original, além dos exigidos no Edital.
- 3 - Esta Carta-Credencial deverá ser apresentada fora do envelope.
- 4 - Esta carta deverá ser acompanhada do documento particular do credenciado, procuração e cópia do documento de quem assinado.
- 5 – Se possível reconhecer a assinatura em cartório.